

Unaí (MG), 30 de outubro de 2023

A Sua Excelência
 O Presidente da Câmara Municipal de Unaí (MG)
 Vereador Edimilton Andrade

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
Unidade requisitante: Departamento de Gestão e Finanças.	
Dirigente da unidade requisitante: Eduardo Henrique Borges (Diretor do Departamento de Gestão e Finanças).	
Matrícula: 011275	
E-mail: eduardoborges@unai.mg.leg.br	Telefone: (38) 3677-0300 – Ramal 229
1 - Objeto (produto ou serviço): contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em toda a rede de dados, voz e CFTV (Circuito Fechado de TV) e, ainda, nos sistemas de controle de acesso à garagem e portaria da Câmara Municipal de Unaí, incluindo os equipamentos, conforme as especificações abaixo:	
ESPECIFICAÇÕES	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Central Private Automatic Branch Exchange - PABX	2
Aparelhos Telefônicos e Ramais	100
Linhas Telefônicas	20
Relógio de Ponto	1
Tarifador Controller	1
Pontos de Dados	170
Pontos Wi-Fi	10
Câmeras de Vídeo (Externa e Interna)	62

Digital Vídeo Recorder - DVR de 32 canais	2
Controlador de Acesso Facial (Modelo SS 3540 MF Face EX da Intelbrás)	1
Sistema de Abertura do Portão, por meio de antena de Radio Frequency Identification – RFID. (Leitora de Cartão RFID para Controle UHF LE 170 da Intelbrás)	1
Motor do Portão Eletrônico da Garagem	1

2 - Justificativa da contratação:

A presente contratação visa suprir demanda desta Casa de Leis, vez que o contrato com a empresa Minastel Telefonía Eireli-ME, que atualmente executa o serviço em questão, vence em 3 de janeiro de 2024, não sendo possível realizar nova alteração contratual para aumentar seu prazo, pelo fato de estar-se exectando o quinto aditivo, somando 60 (sessenta) meses de serviço (Inciso II do Artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993).

3 - Resultados pretendidos com a contratação:

Busca-se manter a prestação do serviço em questão no âmbito desta Casa.

4 - Estimativa do valor e das quantidades e memória de cálculo, se for o caso:

A estimativa em tela foi realizada nos termos de cotação direta com fornecedor local, dado as especificidades do objeto. De acordo com os orçamentos anexos (**DOC. 1, 2 e 3**) e a tabela abaixo, a melhor proposta obtida foi junto ao fornecedor Minastel Telefonía Eireli - ME, que ofertou o serviço pelo valor mensal de R\$3.100,00 (três mil e cem reais), perfazendo um valor anual de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), sendo este o valor estimado da contratação.

Cotação de Preço	
Fornecedor	Orçamento
Minastel Telefonía Eireli - ME	R\$ 37.200,00
Panthyó's Informática Ltda	R\$ 40.200,00
L.P.N. Torres Eireli-ME	R\$ 41.400,00

5 - Relatório de saldo da dotação a ser utilizada no empenhamento da despesa:

Conforme Declaração anexa (**Doc.4**), a proposta orçamentária do exercício de 2024 da Câmara Municipal de Unaí possui saldo suficiente para acobertar a presente despesa.

6 – Requisitos necessários para a contratação:

A Contratada pode ser selecionada mediante processo de dispensa de licitação por valor, utilizando como critério o menor preço, nos termos do artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, devendo atender na íntegra o objeto constante neste DFD.

7 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação:

Como se trata de serviço que já está sendo prestado há muitos anos no âmbito desta Casa, não a providências a serem adotadas.

8 - Prazo de vigência do contrato, indicação se são serviços continuados e informações complementares (se for o caso):

Considerando que se trata de serviço contínuo, sugere-se que o contrato tenha vigência anual, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (Art. 106 c/c Art.107 da Lei n.º 14.133, de 2021)

9 - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (se for o caso):

Não se aplica.

10 - Observações gerais: Tendo em vista a especificidade do objeto, a estimativa do valor da contratação foi realizada com base em cotação de preço com fornecedor local. No Portal Nacional de Contratação Pública -PNCP não foi localizada contratação semelhante.

-

11. Justificativa Dispensa de Estudo Técnico Preliminar

Para o pedido em questão, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e considerando que se trata de serviço que está sendo executado no âmbito desta Casa há muitos anos, conclui-se pela prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

EDUARDO HENRIQUE BORGES
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças

